



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1. Identificação da unidade demandante (Setor/Departamento/Direção e Responsável/ Ramal):

Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça.

2. Descrição da necessidade da contratação e o contexto a partir do qual foi identificada:

Considerações sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva da prestação de serviço de interesse público que cabe ao Poder Judiciário, e descrição da necessidade de ação formativa identificada para sua resolução. Incluir relação com atividade-fim do setor demandante.

Se for o caso, utilizar o histórico de contratações correlatas realizadas anteriormente.

O evento visa propiciar aos magistrados e servidores da área administrativa ligada à jurisdição maior integração e alinhamento com as estratégias da instituição.

Como já ocorreu nas outras edições, o objetivo será discutir estratégias e práticas eficazes para gerenciar processos de mudança no ambiente judiciário com destaque para a jornada do Tribunal de Justiça na era digital e projetos de onde queremos chegar no futuro.

O evento oferece um espaço de aprendizado, troca de experiências e reflexão sobre os desafios enfrentados pelos gestores em um contexto de transformação constante.

A indicação da contratação do palestrante Gabriel Carneiro visa dar um fechamento final ao evento.

Conforme disposto no documento 6980619 o palestrante possui vasto conhecimento e experiência, com carreira acadêmica e profissional sólida, bem como escritor reconhecido com publicações nacionais e internacionais.

Ademais, estas qualificações denotam o notório saber, exigido pela legislação para prosseguir com a contratação.

3. Identificação da demanda para atendimento da necessidade:

Outro

Outro (descreva):

Contratação de palestrante

4. Identificação do tema, área e/ou assunto da ação formativa:

Qualidade de Vida como Tecnologia Exponencial, conforme programa do evento, SEI 6942434

5. Identificação do público-alvo, informando o número estimado de vagas por categoria de participante (selecionar uma ou mais opções):

Magistrado 1G:

165

Magistrado 2G:

-

Servidor 1G:

165

Servidor 2G:

-

Residente jurídico:

-

Estagiário 1G:

-

Estagiário 2G:

-

Outro (descrição e quantidade):

-

5.1 No caso de público-alvo 1G, para ações formativas presenciais, anexar a relação dos participantes com a especificação da comarca de origem.

Magistrados e Gestores das Direções de Foro de todas as comarcas do Estado.

6. Local da realização da ação formativa, quando for presencial:

Cidade de Restinga Sêca.

7. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

Explicitar o conteúdo programático que deverá ser abordado na ação formativa, carga horária, bem como outros critérios necessários para o alcance de padrões adequados de qualidade e desempenho.

Proposta, SEI 6942386

8. Indicação da modalidade da ação formativa:

Presencial

9. Levantamento de mercado:

Incluir a identificação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, dados os requisitos técnico-pedagógicos exigidos. Elencar os fundamentos favoráveis à escolha da solução, com base na verificação dos cenários, na pesquisa de mercado e nos requisitos técnico-pedagógicos exigidos.

Justificar, caso este item não se aplique à demanda proposta.

O palestrante conta com experiência comprovada, com histórico de sucesso em eventos similares. Ainda, traz metodologia inovadora com abordagens pedagógicas modernas que garantem um aprendizado eficaz. Trata-se de profissional reconhecido no mercado.

Ao considerar esses fatores, a proposta de Gabriel Carneiro é identificada como a mais vantajosa, atendendo aos critérios técnicos, pedagógicos e econômicos exigidos pela Administração Pública.

10. Identificação da base legal para contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21:

a) Inexigibilidade de licitação, alínea 'f' do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

(fundamento legal):

-

Obs.: Lei nº 14.133/21 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação. Descrever, portanto, elementos aptos a comprová-la.

10. a) Justificativa quanto à notória especialização para contratação por inexigibilidade de licitação:

Gabriel Carneiro: Professor, escritor (autor de 4 livros best-sellers), terapeuta e palestrante internacional. Gabriel Carneiro possui uma carreira reconhecida nacionalmente e internacionalmente no campo de atuação relevante, com um histórico de contribuições significativas na área de gestão e desenvolvimento.

11. Estimativas preliminares dos preços:

Custo previsto para a contratação, conforme levantamento de mercado e o contexto da demanda.
R\$ 25.100,00

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Informar e justificar se a ação formativa requerer ou não a contratação de diferentes empresas e/ou pessoas físicas para a sua execução. Considerar que a solução deve ser parcelada desde que:

- seja viável técnica e economicamente;
- não haja perda de economia de escala; e
- haja melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Será uma palestra única e presencial.

13. Demonstrativo da previsão da contratação no plano anual de capacitação:

Informar se a ação formativa foi prevista no Plano Anual de Capacitação do CJUD. Caso não tenha sido prevista, justificar.

Trata-se de encontro envolvendo a Administração, magistrados e servidores que ocorre anualmente.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Informar os resultados pretendidos com a ação formativa em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Incluir resultados pretendidos em termos de formação dos participantes.

.

15. Providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato:

Informar se, para a realização da ação formativa, será necessário realizar adaptações no ambiente; obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual; reserva de sala de aula e/ou de laboratório de Informática; uso de plataforma de videoconferência; dentre outros.

Não há.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável:

Não se aplica

(descreva):

-

17. Sugestão de período de realização:

O intervalo mínimo entre a remessa deste expediente ao CJUD e o início do período previsto de realização da ação formativa deve ser de 60 dias.

A definição do palestrante ocorreu recentemente e é de suma importância para o evento.

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após uma análise criteriosa das qualificações, experiência e alinhamento do perfil do profissional com as necessidades da nossa organização, concluímos que a contratação do palestrante é altamente adequada para atender ao objetivo da palestra proposta.

O palestrante é conhecido pela vasta experiência em palestras para grandes públicos.

Seu conteúdo e abordagem são adequados para o público alvo e para o momento, garantindo a relevância e o impacto da palestra.

Por fim, considerando a proposta de orçamento, a contratação apresenta-se adequada. A proposta financeira é competitiva e justificada pela qualidade e experiência da profissional.

Assim, recomendamos a formalização da contratação do palestrante para o evento.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Aquiles Sebben, Secretário-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 06/08/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6980593** e o código CRC **5F330DD7**.